

EMENDA Nº 53/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 089/2025 (LDO 2026)

Assunto: Modifica a AÇÃO, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a AÇÃO: INCENTIVAR A MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Esta Emenda **modifica** a AÇÃO: INCENTIVAR A MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER como Prioridade e Meta da Administração Municipal no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica **modificada** no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo Juventude e Esporte – Desporto e Lazer**, a seguinte ação: INCENTIVAR A MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

Eixo Juventude e Esporte – Desporto e Lazer

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER *(Modificada por esta Emenda)*

Art. 3º Fica **modificada** no ANEXO II – EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo Juventude e Esporte – Desporto e Lazer**, a seguinte AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026

(...)

Eixo Juventude e Esporte – Desporto e Lazer

CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER *(Modificada por esta Emenda)*

● Ação:

Construção e revitalização de quadras, campos e espaços públicos para práticas esportivas e de lazer

Meta: Modernização e garantia de um ambiente adequado para práticas esportivas da população

Unidade: 100%

Prazo de Execução: 2026

Art. 4º Fica adicionada no ANEXO III – AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, na **Unidade Orçamentária 02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo Juventude e Esporte – Desporto e Lazer**, a seguinte AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E



ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação.

ANEXO III

AÇÕES PRIORITÁRIAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO 2026

(...)

02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(...)

CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER

Parágrafo único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a **modificação** da AÇÃO contida nesta Emenda, no momento de consolidação da LDO 2026, para fins de publicação, poderá o Poder Executivo Municipal, pela sua unidade gestora competente, criar a codificação para a seguinte nova redação: **CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER**, no Projeto de Lei nº 089/2025 da LDO 2026, e conseqüentemente também constem no planejamento, como Meta/Prioridade da Administração Pública no momento de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 5º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 de julho de 2025.

Respeitosamente,


RÔMULO DANTAS DA SILVA

Vereador **CHICÃO**

